



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 064/2020 – Do Executivo – Altera a Alínea "e", insere a Alínea "f" e altera o §1º do Artigo 6º, da Lei 1.173, de 19 de agosto de 2003, que concede vantagens para a implantação de novas indústrias, comércio atacadista distribuidor e prestadoras de serviços, ou a ampliação dos já existentes no Município de São João da Boa Vista.

Sendo assim, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 10 de agosto de 2020.

PATRÍCIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

RUI NOVA ONDA

GÉRSO N ARAÚJO



Câmara Municipal

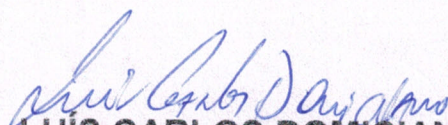
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

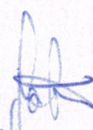
Projeto de Lei nº 064/2020 – Do Executivo – Altera a Alínea "e", insere a Alínea "f" e altera o §1º do Artigo 6º, da Lei 1.173, de 19 de agosto de 2003, que concede vantagens para a implantação de novas indústrias, comércio atacadista distribuidor e prestadoras de serviços, ou a ampliação dos já existentes no Município de São João da Boa Vista.

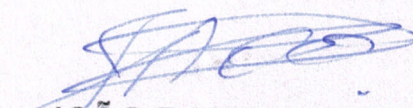
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 10 de agosto de 2020.


LUÍS CARLOS DOMICIANO


JOÃO LUÍS MORETTO


JOÃO BATISTA COSTA



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

28 de julho de 2020

Of.GAB.nº 299/2020

Senhor Presidente:

COMISSÕES

Projeto de Lei nº 264/2020

DATA, 12/08/2020

PRESIDENTE

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que altera a alínea 'e', insere a alínea 'f' e altera o § 1º do Artigo 6º, da Lei nº 1.173, de 19 de agosto de 2003, que concede vantagens para a implantação de novas indústrias, comércio atacadista distribuidor e prestadoras de serviços, ou a ampliação dos já existentes no Município e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

VISTAS

Autor

Em

Venc.

Presidente

VISTAS

Autor

Em

Venc.

Presidente

Exmo. Sr. Vereador
ANTONIO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 419 / 2020 Data/Hora: 04/08/2020 08:43

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO

PROJETO DE LEI QUE ALTERA ALINEA DE LEI



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

PROJETO DE LEI

“Altera a alínea ‘e’, insere a alínea ‘f’ e altera o § 1º do Artigo 6º, da Lei nº 1.173, de 19 de agosto de 2003, que concede vantagens para a implantação de novas indústrias, comércio atacadista distribuidor e prestadoras de serviços, ou a ampliação dos já existentes no Município e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica alterada a alínea “e” do Artigo 6º, da Lei nº 1.173, de 19 de agosto de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º -:

e) exigência de que o imóvel seja destinado exclusivamente para a implantação da estrutura da empresa, em conformidade com o declarado no processo administrativo de solicitação de doação;”

Art. 2º - Fica inserida a alínea “f” no Artigo 6º, da Lei nº 1.173, de 19 de agosto de 2.003, com a seguinte redação:

“Art. 6º.....:

f) compromisso de que a empresa deverá empregar, diretamente, o número de funcionários declarado no processo administrativo de solicitação de doação.”

Art. 3º - Fica alterado o § 1º do Artigo 6º, da Lei nº 1.173, de 19 de agosto de 2.003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ § 1º - Somente após a aprovação e conclusão de 100% dos planos iniciais de construção, bem como do cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas do caput deste artigo é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.”

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

24



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta através do presente projeto foi objeto de análise pelas áreas técnicas competentes da municipalidade, atendendo recomendação da Procuradoria Geral do Município, conforme parecer encartado às fls. 182 do Proc. 15568/2019.

A modificação recai sobre o Artigo 6º da Lei nº 1.173/2003, mais especificamente sobre a *alínea "e"*, acrescentando a *alínea "f"* e dando nova redação ao § 1º.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte (28.07.2020).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal